

TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PRESENCIAIS E ENSINO A DISTÂNCIA DA REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS – GRADUAÇÃO / LATO E STRICTO SENSU.

1 – Fica determinado por este instrumento que os contratos disponibilizados e com ampla publicidade realizada no PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 terão TODOS seus efeitos prorrogados para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**, a partir de **01/07/2020**.

2 - A “**METODISTA**” de acordo com a *PORTARIA DO MEC nº 2.117 de 06/12/2019*, poderá oferecer *DISCIPLINAS* na modalidade à *DISTÂNCIA* em seus cursos de *GRADUAÇÃO PRESENCIAL* até o limite de **(40%) (quarenta por cento)** da carga horária TOTAL do curso.

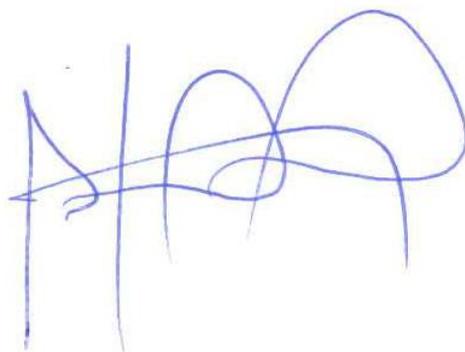
Essa Portaria acima descrita substitui a:

“A Portaria do *MEC nº 1.428 de 28/12/2018* poderá oferecer *DISCIPLINAS* na modalidade a *DISTÂNCIA* em cursos de *GRADUAÇÃO PRESENCIAL* até o limite de **(20%) (vinte por cento)** da carga horária TOTAL do curso.”

3 – No que trata da expedição e cobrança de *TAXAS* para Serviços e Expedição de Documentos pela Instituição de Ensino.

“A expedição do *DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR FINAL* considera-se incluída nos serviços educacionais prestados pela *INSTITUIÇÃO*, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese do Artigo 99, § 4º, da Portaria Normativa nº 23/2017.

São Bernardo do Campo, 01 de Junho de 2020.



REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO
ROBSON RAMOS DE AGUIAR
DIRETOR GERAL